



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABOCAS DO BREJO VELHO-BA
CNPJ:13.655.659/0001-28



PORTARIA N°117/2024

Constitui Comissão para proceder a análise e Levantamento do Inventário de bens Móveis e Imóveis da Prefeitura de Tabocas do Brejo Velho/BA.

O PREFEITO DE TABOCAS DO BREJO VELHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Públicas editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBC TSP 16.10;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABOCAS DO BREJO VELHO-BA
CNPJ:13.655.659/0001-28



RESOLVE,

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Levantamento de Inventário da Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho-BA;

Art. 2º - A comissão de Inventário tem a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal, a serem evidenciados nas Demonstrações Contábeis em **31.12.2024**;

Art. 3º. A comissão terá como objetivo apurar o saldo do IMOBILIZADO e INTANGÍVEL, demonstrando o saldo anterior, as aquisições, baixas, depreciação, amortização, exaustão, alienações e incorporações por doações ocorridas no exercício, bem como o saldo patrimonial com posição **31.12.2024**, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 5º Caberá ainda a comissão apresentar inventário ao Setor de Contabilidade demonstrando os valores de bens do ativo imobilizado, com a indicação da sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão firmada pelo Presidente e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, atestando que todos os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABOCAS DO BREJO VELHO-BA
CNPJ:13.655.659/0001-28**



bens da Prefeitura Municipal encontram-se registrados no livro tombo e submetidos a controle apropriado.

Art. 6° - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- A. Sr. Presidente: Reginaldo Gonçalves dos Santos**
- B. Sr. Membro: Wanderley Pereira dos Santos**
- C. Sra Membro: Luís Eduardo Oliveira dos Reis**
- D. Sr. Membro: Edson da Silva Gomes**

Art. 5° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabocas do Brejo Velho/BA, 31 de dezembro de 2024.

FLÁVIO DA SILVA CARVALHO
Prefeito Municipal